



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei n.º 4.185

de 03 de março de 2021.

Torna pública a lista de vacinação contra covid-19 no município e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Torna pública a lista de pessoas já vacinadas contra covid-19 no município de São Pedro.

Art. 2º A lista deverá ser disponibilizada no Portal da Prefeitura Municipal, contendo o nome completo da pessoa vacinada e o local da aplicação da vacina.

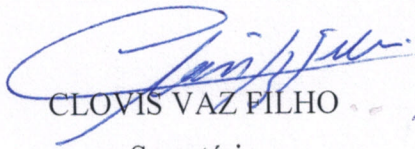
Art. 3º A atualização deverá obedecer uma atualização semanal.

Art. 4º Os critérios e prioridades de vacinação devem ser estabelecidos de acordo com plano municipal de vacinação.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.


CLOVIS VAZ FILHO
Secretário